CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO-CEE-Nº 200/72 INDICAÇÃO CEE Nº 114/74

INTERESSADO - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro

ASSUNTO - Aprovação de Banca Examinadora para defesa de tese de doutoramento

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU - Delegação

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, atendendo ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 5º, do Decreto estadual nº 52.865, de 18 de janeiro de 1972, tomou conhecimento do Processo CEE nº 200/72, em nome de Dinael Marin, que trata da realização da defesa de tese de doutoramento em Ciências junto ao Departamento de Ciências Sociais na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro, examinando o relatório a que se refere o artigo 10, do citado Decreto, manifesta-se favorável ao prosseguimento da defesa de tese, e nos termos da Deliberação CEE de 9 de outubro de 1973 e Portaria GP nº 5/73, delibera aprovar a constituição da seguinte Banca Examinadora:

1. Prof. Dr. Antônio Delorenzo Neto
2. Prof. Dr. Vicente Marota Rangel
3. Profa.Dra. Eva Maria Lakatos
4. Prof.Dr. Hélio Jorge dos Santos
5. Prof.Dr. Odilon Nogueira de Mattos

SUPLENTES :

1. Prof. Dr. Fernando Franco Altenfelder Silva
2. Prof. Sr. Joaquim de Souza Campos

Observação: Os demais são designados também como suplentes, na ordem apresentada.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, xxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Luiz Ferreira Martins, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, xxxxxxxxxxxxxx Rivadávia Marques Júnior e Wlademir Pereira e Frederico Pimentel Gomes.

Sala das Sessões da CTG., em 31/janeiro/1974

a) Cons. Moacyr E. M. Vaz Guimarães-Presidente